



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América

Cx. Postal 162 – CEP 15502-105

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 0200/2007

(INDICA AO PODER EXECUTIVO, QUE TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE SE CUMPRIR A LEI Nº 3009/98, LEI ESTA QUE INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE EXAME DE DIABETES AOS ALUNOS DO 1º GRAU DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO)

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, na forma regimental, que seja oficiado ao Poder Executivo, para que através da Secretaria competente tome as devidas providências no sentido de se cumprir a Lei Municipal nº. 3.009/98, Lei esta que instituiu a obrigatoriedade de exame de diabetes aos alunos do 1º. grau da rede municipal de ensino.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 9 de Abril de 2007.

**ALCIDES PELICER
PELICER
VEREADOR**

JUSTIFICATIVA

Considerando que “Diabetes Melitus” é uma doença caracterizada pela ausência de hormônio insulina, não permite que o organismo use a energia dos carboidratos. Nestas circunstancias, a urina acusará a presença de açúcar, açúcar este muitas vezes liberado pela digestão de amidos e sacarose, e é a principal fonte de energia do organismo.

Considerando que o “Diabetes Melitus” é um problema de saúde universal, afetando populações de países em todos os estágios de desenvolvimento.

Nas últimas décadas, sua importância vem crescendo em decorrência de vários fatores, tais como maior taxa de urbanização, aumento da expectativa de vida, industrialização, sedentarismo, obesidade, dietas hipercalóricas, etc.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

Cx. Postal 162 – CEP 15502-105

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

É fato conhecido que o adequado controle de diabetes, pode prevenir, retardar ou atenuar suas manifestações crônicas. Visando a que tal intento seja conseguido, deve ser cada vez mais enfatizada a importância do diabético assumir, com maior responsabilidade os cuidados atinentes à sua própria saúde.

Para cumprir com êxito, tal objetivo, faz-se necessário que o indivíduo esteja bem informado e convenientemente motivado, e isto só poderá acontecer quando neste caso à criança realmente ficar conscientizada do problema.

Assim, indico à Mesa, na forma regimental, que seja oficiado ao Poder Executivo, para que através da Secretaria competente tome as devidas providências no sentido de se cumprir a Lei Municipal nº. 3.009/98.